

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 25/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Encontro de Vereadores – Detecção e combate a fraudes no setor público com uso da inteligência artificial realizado pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública

Art. 2º A representação junto ao simpósio supra se efetuará em Brasília - DF, na Av. Central, 615 – Nucleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 02 a 05 de setembro de 2025, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça – 14h as 17h

- Credenciamento

Quarta –08h as 12h - Palestra

- Novas ferramentas e abordagens
- Otimização de processos
- Melhorar serviços e aumentar a eficiência

Quinta –08h as 12h - Palestra

- Tomada de decisões estratégicas
- Modernização da gestão pública
- Fornecer informações

Sexta – 08h as 12h – Palestra

- Necessidade de investimento em infraestrutura
- Impactos sociais e éticos envolvidos.
- Encerramento

As palestras ficarão a cargo da Dra. Virginia Lobo – Advogada; Dra. Daniele Mesquita – Advogada e Dr. Lacyr Rezende – Diretor IRB/EGP/Advogado.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 02 a 05 de setembro de 2025, em que ocorrerá o Encontro de Vereadores – Detecção e combate a fraudes no setor público com uso da inteligência artificial.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 1º de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE